



SOLICITAÇÃO

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Setor Licitação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
1.1 – SEGURO – MENSAL					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA
01	MENSAL	12 Meses	HILUX CD 4X4 2.8D DIES. 2P	2021	RSC - 7D16
02	MENSAL	12 Meses	HB20S COMFORT 1.0 12V(FLEX) A/G 4P	2019	QKJ - 7978
03	MENSAL	12 Meses	SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD(T.ALTO)(16LUG) DIES. 3P	2019	QKK - 0698
04	MENSAL	12 Meses	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES. 4P	2019	QKJ - 8058
05	MENSAL	12 Meses	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES. 4P	2020	QWE - 8162
06	MENSAL	12 Meses	FIAT CRONOS 1.3 FLEX (NOVO – AINDA SEM PLACA)	2022	RIM - 7C85
07	MENSAL	12 Meses	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.DUP)(FLEX) A/G 2P	2022	RSF - 5G08
08	MENSAL	12 Meses	AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA QWA6C26	2019	QWA - 6C26
09	MENSAL	12 Meses	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.DUP)(FLEX) A/G 4P	2023	

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar, que este órgão necessita contratar empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021/2024



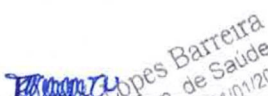
Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

A presente contratação se justifica pela necessidade de fornecer cobertura e proteção financeira a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, contra danos materiais resultantes de colisões no trânsito, proporcionando mais segurança no caso de eventuais responsabilidades por indenizações e ressarcimentos de danos a terceiros, considerando que esses veículos circulam em vias de tráfego intenso tanto em vias urbanas como em rodovias. Para veículos que viajam transportando terceiros e servidores, foi adotado o critério de seguro total, a fim de evitar futuras indenizações em casos de sinistros.

Considerando ainda ser de suma responsabilidade da Secretaria municipal de Saúde a conservação dos bens públicos municipais e garantir a segurança de usuários que trafega com os mesmos.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

São Valério – TO, 05 de Dezembro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
GESTORA FMS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

OBS. Dispensável análise de risco considerando a provisoriedade do objeto, bem como, ser decorrente de fato superveniente, conforme justificado no termo de solicitação.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de fornecer cobertura e proteção financeira a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, contra danos materiais resultantes de colisões no trânsito, proporcionando mais segurança no caso de eventuais responsabilidades por indenizações e ressarcimentos de danos a terceiros, considerando que esses veículos circulam em vias de tráfego intenso tanto em vias urbanas como em rodovias. Para veículos que viajam transportando terceiros e servidores, foi adotado o critério de seguro total, a fim de evitar futuras indenizações em casos de sinistros. Considerando ainda ser de suma responsabilidade da Secretaria municipal de Saúde a conservação dos bens públicos municipais e garantir a segurança de usuários que trafega com os mesmos.

3. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO.**

4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços deverão ser efetuados de imediato a Solicitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo de execução dos serviços será o período de 12 (doze) meses.

O pagamento será efetuado através de transferência on-line, até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, de acordo apresentação de Nota Fiscal protocolada na Secretaria Municipal de Finanças.

5. RECURSOS FINANCEIROS:



DOTAÇÃO									
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					ELEMENTO DE DESPESA				
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/ Atividade	Categoria econômica	Grupo De Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04	15.02	10	301	1017	2024	3	3	90	39
04	15.02	10	302	1018	2036	3	3	90	39

FONTE DE RECURSO													
ASP	1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação fará o exame das propostas orçamentárias, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Além das responsabilidades legais, constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- 7.1 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- 7.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado;
- 7.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo FMS de São Valério;
- 7.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 7.5– Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- 7.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo FMS de São Valério e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.7 – Colocar à disposição do FMS de São Valério, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;



- 7.8 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o FMS de São Valério (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente contratação;
- 7.9– Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 7.10– Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta contratação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- 7.11 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- 7.12 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- 7.13– Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de São Valério.
- 7.14 - Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional.
- 7.13 - Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- 7.14- Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque). Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina.

8 - O VEÍCULO DEVERÁ SER TOTALMENTE SEGURADO;

A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais causados a terceiros e/ou aos ocupantes do veículo, bem como os casos de responsabilidade civil por danos morais;

A cobertura do seguro deverá abranger também vidros, lanternas, retrovisores, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo;

Serviço de reboque com quilometragem ilimitada;

Em qualquer caso de sinistralidade todos os custos envolvidos, inclusive a cobrança de franquia, correrão por conta da CONTRATADA;

No caso de acidente, furto ou roubo, o condutor do veículo deverá procurar a delegacia mais próxima, para registro e obtenção do devido Boletim de Ocorrência.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.



- 9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 9.5. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
- 9.8. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta contratação

10 - DA UTILIZAÇÃO DO AUTOMÓVEL

A presente Contratação destina-se restritivamente ao uso da Secretária Municipal de Saúde.

11 – DAS ESPECIFICAÇÕES E MODELO DO VEICULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
1.1 – SEGURO – MENSAL					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA
01	MENSAL	12 Meses	HILUX CD 4X4 2.8D DIES. 2P	2021	RSC - 7D16
02	MENSAL	12 Meses	HB20S COMFORT 1.0 12V(FLEX) A/G 4P	2019	QKJ - 7978
03	MENSAL	12 Meses	SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD(T.ALTO)(16LUG) DIES. 3P	2019	QKK - 0698
04	MENSAL	12 Meses	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES. 4P	2019	QKJ - 8058
05	MENSAL	12 Meses	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES. 4P	2020	QWE - 8162
06	MENSAL	12 Meses	FIAT CRONOS 1.3 FLEX (NOVO – AINDA SEM PLACA)	2022	RIM - 7C85
07	MENSAL	12 Meses	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.DUP)(FLEX) A/G 2P	2022	RSF - 5G08
08	MENSAL	12 Meses	AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA QWA6C26	2019	QWA - 6C26



09	MENSAL	12 Meses	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.DUP)(FLEX) A/G 4P	2023	
----	--------	-------------	--	------	--

12. DA FRANQUIA:

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

12.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

12.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de São Valério à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

12.3 O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

13. DOS SINISTROS

13.1. Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

14. DA INDENIZAÇÃO

14.1. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

14.2. Da Indenização Integral:



- 14.3. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- 14.4. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 14.5. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- 14.6. Da Inclusão e Substituição:
- 14.7. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- 14.8. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 14.9. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao FMS de São Valério.
- 14.10. Caberá ao FMS de São Valério, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

15 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão locador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2022

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 114/2021



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

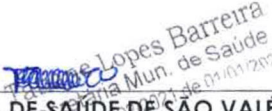
Tendo em vista a presente solicitação devido a necessidade de Contratação de empresa especializada para seguro para a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de São Valério.

Encaminhe os autos ao Departamento de Compras para Cotação de Preços nos termos do art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Após conclusão da pesquisa de preços encaminhe os autos ao Departamento Financeiro para análise da despesa frente ao orçamento correlato, bem como, a indicação de rubrica orçamentária.

Concluídas tais etapas retornem os autos para deliberação.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2022


Tatiane Lopes Barreira
Gestora FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
CNPJ Nº 12.257.851/0001 - 01
GESTORA FMS



DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23 da lei n. 14.133/2021)

METODOLOGIA:

COTAÇÕES COM FORNECEDOR

EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.383.493/0001 - 80

METODOLOGIA:

CONTRATOS FIRMADOS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA – TO

CONTRATO Nº 013/2022

Data 05/05/2022

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022/FMS

Fonte: Sicap-LCO – TCE

Considerando decisão do TCU (Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014) o qual firmou entendimento que o processo para cotação de preços de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas vertentes, como, por exemplo, cotações **com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos**, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, bem como, atas de registro de preços da Administração Pública, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

• CRITÉRIOS DA PESQUISA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
1.1 – SEGURO – MENSAL					
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA
01	MENSAL	12 Meses	HILUX CD 4X4 2.8D DIES. 2P	2021	RSC - 7D16
02	MENSAL	12 Meses	HB20S COMFORT 1.0 12V(FLEX) A/G 4P	2019	QKJ - 7978
03	MENSAL	12 Meses	SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD(T.ALTO)(16LUG) DIES. 3P	2019	QKK - 0698
04	MENSAL	12 Meses	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES. 4P	2019	QKJ - 8058
05	MENSAL	12 Meses	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES. 4P	2020	QWE - 8162
06	MENSAL	12 Meses	FIAT CRONOS 1.3 FLEX (NOVO – AINDA SEM PLACA)	2022	RIM - 7C85



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021/2024



07	MENSAL	12 Meses	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.DUP)(FLEX) A/G 2P	2022	RSF - 5G08
08	MENSAL	12 Meses	AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA QWA6C26	2019	QWA - 6C26
09	MENSAL	12 Meses	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.DUP)(FLEX) A/G 4P	2023	

- METODOLOGIA DA PESQUISA**

Neste sentido a pesquisa de mercado, com fulcro no art. 23 da lei 14.133/2021, enfatizou a diversificação, definindo sua metodologia pela forma híbrida, ou seja, fora utilizada a cotação de preços juntos aos fornecedores do ramo pertinente ao objeto e contratação firmada por outro órgão público.

- VALORES IDENTIFICADOS:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS									
1.1 – SEGURO – MENSAL									
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	ANO	PLACA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA	EMPRESA SOMPO SEGUROS	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	VALOR MÉDIO
1	MENSAL	12 MESES	HILUX CD 4X4 2.8 TD DIES. 2P	2021	RSC - 7D16	R\$ 4.872,00	R\$ 8.956,93	R\$ 6.053,91	R\$ 6.627,61
2	MENSAL	12 MESES	HB20S COMFORT 1.0 12V(FLEX) A/G 4P	2019	QKJ - 7978	R\$ 2.002,00	R\$ 4.465,09	R\$ 1.317,64	R\$ 2.594,91
3	MENSAL	12 MESES	SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD(T.ALTO)(16LUG) DIES. 3P	2019	QKK - 0698	R\$ 5.666,60	R\$ 11.699,70	R\$ 5.353,35	R\$ 7.573,22
4	MENSAL	12 MESES	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES. 4P	2019	QKJ - 8058	R\$ 4.707,00	R\$ 8.833,75	R\$ 4.645,09	R\$ 6.061,95
5	MENSAL	12 MESES	RANGER XLS (C.DUP) 4X4 2.2 AUT DIES. 4P	2020	QWE - 8162	R\$ 4.707,00	R\$ 9.069,57	R\$ 4.300,14	R\$ 6.025,57
6	MENSAL	12 MESES	FIAT CRONOS 1.3 FLEX (NOVO – AINDA SEM PLACA)	2022	RIM - 7C85	R\$ 2.002,00	R\$ 4.573,96	R\$ 1.500,14	R\$ 2.692,03



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALÉRIO – TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.257.851/0001-01
ADM: 2021/2024



7	MENSAL	12 MESES	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.S) (FLEX) A/G 2P	2022	RSF - 5G08	R\$ 5.224,87	R\$ 5.976,42	R\$ 2.814,58	R\$ 4.671,96
8	MENSAL	12 MESES	AMBULÂNCIA TRENDLINE (C.S) 1.6 8V SAVEIRO	2019	QWA - 6C26	R\$ 5.439,00	R\$ 5.073,04	R\$ 1.766,76	R\$ 4.092,93
9	MENSAL	12 MESES	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.DUP)(FLEX) A/G 4P	2023		R\$ 5.538,00	R\$ 6.042,73	R\$ 2.814,58	R\$ 4.798,44
SOMA TOTAL						R\$ 40.158,47	R\$ 64.691,19	R\$ 30.566,19	R\$ 45.138,62

Neste sentido a pesquisa de mercado, com fulcro no art. 23 da lei 14.133/2021, enfatizou a diversificação, definindo sua metodologia pela forma híbrida, ou seja, fora utilizada a cotação de preços junto a fornecedor do ramo pertinente ao objeto e junto a contrato firmado por outro órgão público.

• **CONCLUSÃO:**

Procedida a cotação de preço, foram identificada cotação com 01 (um) fornecedor e 01 (um) contrato firmado por outro órgão público e, conseqüentemente, seus valores em ampla pesquisa, com o mesmo objeto de especificação. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço.

Assim, temos: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001 - 38**, com o valor total de R\$ 30.566,19 (Trinta Mil, Quinhentos Sessenta Seis Reais e Dezenove Centavos).

SÃO VALÉRIO/TO, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROPONENTE

Nome do Proponente	CPF/ CNPJ	Tipo de Pessoa
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATVIDADE	12.257.851/0001-01	Jurídica
Ramo de Atividade		
Services medicos e veterinarios		

DADOS DO CORRETOR

Corretor	SUSEP	Telefone	E-mail
LOJACORR R C S	202011542	(41) 32224370	sompo@redelojacorr.com.br

COTAÇÃO

Vigência	Modalidade	Tipo de Seguro
19/12/2022 a 19/12/2023	Tradicional	Renovação Congênere Com Sinistro
Cotação/ Versão	Versão Produto	Qt de Itens
363201 / 5	31020009	8
		IOF
		7,38%
		Prêmio Total
		R\$53.420,52

RISCO
Informações gerais
Informações de GR

A Empresa possui Gerenciamento de Risco?	Sim
Curso de Direção Defensiva?	Sim
Motorista participa com Franquia em caso de Sinistro?	Sim
Pintura Especial/Veículos Logotipados?	Sim
Possui controle de pontos CNH/multas?	Sim, com perda do direito de uso do veículo
Possui telefone para Reclamação ("Como estou dirigindo")?	Sim
Premiação para o Bom Motorista?	Sim
Punição para Mau Motorista?	Sim
Veículo em poder do Funcionário todo o tempo?	Não

FORMA DE PAGAMENTO

Carnê			Débito em Conta		
Parcela	Valor	Juros	Parcela	Valor	Juros
À vista		0,00%			0,00%
	50.891,30	0,00%	1 + 1		0,00%
1 + 2		0,00%	1 + 2		0,00%
1 + 3		0,00%	1 + 3		0,00%
1 + 4		0,00%	1 + 4		0,00%
1 + 5		0,00%	1 + 5		0,00%
1 + 6		0,00%	1 + 6		0,00%
1 + 7		1,50%	1 + 7		1,50%
1 + 8		1,50%	1 + 8		1,50%
1 + 9	6.199,45	1,50%	1 + 9		1,50%

ITENS
Item 1

DADOS DO VEÍCULO		COBERTURAS	LMI	PR. LÍQ. (R\$)
Veículo HILUX CHASSI 4X4 2.8 TD (MEC)		Casco	100,00% FIPE	-
Chassi 8AJDA8CB1M6046173		RCFV-DM	150.000,00	-
Tipo de Seguro Renovação Congênere Sem Sinistro		RCFV-DC	200.000,00	-
Ano Modelo 2021	FIPE 002145-8	Cláusula 112 - Extensão DC	Não	-
Combustível	Veículo 0km? Não		Contratada	
Placa RSC-7D16	CEP 77390-000	Prêmio líquido		-
UF/Município TO -	Classe de Bônus 2			
Vistoria Prévia Não	Rastreador Obrigatório Não			
Rastreador Não Contratado	Despesas Extras Não			
Cobertura Casco VMR - VALOR MERCADO				

Proprietário Veículo da empresa / grupo empresarial (com vínculo societário)

SERVIÇOS

Assistência 24 horas	Danos aos vidros	Carro Reserva
117-VUC Completo VUC 500 km	32-Completo Rede Ref. Tradicional	18-VIP 1.8 c/ ar, D.H., C.A. e B.C. - 15 dias

FRANQUIAS

Descrição	LMI	Franquia (R\$)
Casco	50% da Obrigatória	8.956,93
Vidros	Franquias (R\$)	
Vigia	320,00	Parabrisa 370,00
Farol Convencional	2.480,00	Lateral 130,00
Farol Xenon/LED	2.670,00	Lanterna Convencional 320,00
Farol Aux	215,00	Lanterna Led 370,00
Retrovisor	440,00	Lanterna Aux 215,00
Parachoque	Sem Cobertura	Retrovisor Interno 255,00
Maquina Vidro	80,00	Teto Solar Sem Cobertura

Item 2

DADOS DO VEÍCULO		COBERTURAS	LMI	PR. LÍQ. (R\$)
Veículo HB20S COMFORT PLUS 1.0 12V MT		Casco	100,00% FIPE	-
Chassi 9BHBG41CAKP946563		RCFV-DM	150.000,00	-
Tipo de Seguro Renovação Congênere Com Sinistro		RCFV-DC	200.000,00	-
Ano Modelo 2019	FIPE 015099-1	Cláusula 112 - Extensão DC	Não	-
Combustível	Veículo 0km? Não		Contratada	
Placa QKJ-7978	CEP 77390-000	Prêmio líquido		-
UF/Município TO -	Classe de Bônus 2			
Vistoria Prévia Não	Rastreador Obrigatório Não			
Rastreador Não Contratado	Despesas Extras Não			
Cobertura Casco VMR - VALOR MERCADO				
Proprietário Veículo da empresa / grupo empresarial (com vínculo societário)				

SERVIÇOS

Assistência 24 horas	Danos aos vidros	Carro Reserva
114-Passeio Completo - 500 km	32-Completo Rede Ref. Tradicional	18-VIP 1.8 c/ ar, D.H., C.A. e B.C. - 15 dias

FRANQUIAS

Descrição	LMI	Franquia (R\$)
Casco	Obrigatória	4.465,09
Vidros	Franquias (R\$) Parabrisa	250,00
Vígia	285,00 Lateral	150,00
Farol Convencional	260,00 Lanterna Convencional	160,00
Farol Xenon/LED	1.090,00 Lanterna Led	235,00
Farol Aux	110,00 Lanterna Aux	110,00
Retrovisor	235,00 Retrovisor Interno	50,00
Parachoque	Sem Cobertura Teto Solar	Sem Cobertura
Maquina Vidro	80,00	

Item 3

DADOS DO VEÍCULO		COBERTURAS	LMI	PR. LÍQ. (R\$)
Veículo SPRINTER 415 VAN ST TB 2.2		Casco	100,00% FIPE	-
Chassi 8AC906633KE156363		RCFV-DM	150.000,00	-
Tipo de Seguro Renovação Congênere Com Sinistro		RCFV-DC	200.000,00	-
Ano Modelo 2019	FIPE 021270-9	Cláusula 112 - Extensão DC	Não	-
Combustível	Veículo 0km? Não		Contratada	
Placa QKK-0698	CEP 77390-000	Prêmio Líquido		-
UF/Município TO -	Classe de Bônus 2			
Vistoria Prévia Não	Rastreador Obrigatório Sim			
Rastreador Sat Company - (comodato)	Despesas Extras Não			
Cobertura Casco VMR - VALOR MERCADO				
Proprietário Veiculo da empresa / grupo empresarial (com vínculo societário)				

SERVIÇOS

Assistência 24 horas	Danos aos vidros	Carro Reserva
114-Passeio Completo - 500 km	32-Completo Rede Ref. Tradicional	18-VIP 1.8 c/ ar, D.H., C.A. e B.C. - 15 dias

FRANQUIAS

Descrição	LMI	Franquia (R\$)
Casco	50% da Obrigatória	11.699,70
Vidros	Franquias (R\$)	
Vigia	305,00 Lateral	230,00
Farol Convencional	695,00 Lanterna Convencional	240,00
Farol Xenon/LED	1.160,00 Lanterna Led	315,00
Farol Aux	235,00 Lanterna Aux	235,00
Retrovisor	500,00 Retrovisor Interno	345,00
Parachoque	Sem Cobertura Teto Solar	Sem Cobertura
Maquina Vidro	80,00	

DADOS DO VEÍCULO		COBERTURAS	LMI	PR. LÍQ. (R\$)
Veículo RANGER XL CD 4X4 2.2 16V		Casco	100,00% FIPE	-
Chassi 8AFAR23N8KJ099072		RCFV-DM	150.000,00	-
Tipo de Seguro Renovação Congênere Com Sinistro		RCFV-DC	200.000,00	-
Ano Modelo 2019	FIPE 003426-6	Cláusula 112 - Extensão DC	Não	-
Combustível	Veículo 0km? Não		Contratada	
Placa QKJ-8058	CEP 77390-000	Prêmio líquido		-
UF/Município TO -	Classe de Bônus 2			
Vistoria Prévia Não	Rastreador Obrigatório Não			
Rastreador Não Contratado	Despesas Extras Não			
Cobertura Casco VMR - VALOR MERCADO				
Proprietário Veículo da empresa / grupo empresarial (com vínculo societário)				

SERVIÇOS

Assistência 24 horas	Danos aos vidros	Carro Reserva
114-Passeio Completo - 500 km	32-Completo Rede Ref. Tradicional	18-VIP 1.8 c/ ar, D.H., C.A. e B.C. - 15 dias

FRANQUIAS

Descrição	LMI	Franquia (R\$)
Casco	Obrigatória	8.833,75
Vidros	Franquias (R\$)	
Vigia	385,00 Parabrisa	410,00
Farol Convencional	385,00 Lateral	155,00
Farol Xenon/LED	385,00 Lanterna Convencional	325,00
Farol Aux	1.785,00 Lanterna Led	595,00
Retrovisor	145,00 Lanterna Aux	145,00
Parachoque	230,00 Retrovisor Interno	165,00
Maquina Vidro	Sem Cobertura Teto Solar	Sem Cobertura
	80,00	

Item 5

DADOS DO VEÍCULO		COBERTURAS	LMI	PR. LÍQ. (R\$)
Veículo RANGER XL CD 4X4 2.2 16V		Casco	100,00% FIPE	-
Chassi 8AFAR23N3LJ188033		RCFV-DM	150.000,00	-
Tipo de Seguro Renovação Congênere Com Sinistro		RCFV-DC	200.000,00	-
Ano Modelo 2020	FIPE 003426-6	Cláusula 112 - Extensão DC	Não	-
Combustível	Veículo 0km? Não		Contratada	
Placa QWE-8162	CEP 77390-000	Prêmio líquido		-
UF/Município TO -	Classe de Bônus 2			
Vistoria Prévia Não	Rastreador Obrigatório Não			
Rastreador Não Contratado	Despesas Extras Não			
Cobertura Casco VMR - VALOR MERCADO				
Proprietário Veículo da empresa / grupo empresarial (com vínculo societário)				

SERVIÇOS

Assistência 24 horas	Danos aos vidros	Carro Reserva
114-Passeio Completo - 500 km	32-Completo Rede Ref. Tradicional	18-VIP 1.8 c/ ar, D.H., C.A. e B.C. - 15 dias

FRANQUIAS

Descrição	LMI	Franquia (R\$)
Casco	Obrigatória	9.069,57
Vidros	Franquias (R\$)	
Vigia	385,00 Parabrisa	410,00
Farol Convencional	385,00 Lateral	155,00
Farol Xenon/LED	385,00 Lanterna Convencional	325,00
Farol Aux	1.785,00 Lanterna Led	595,00
Retrovisor	145,00 Lanterna Aux	145,00
Paracheque	230,00 Retrovisor Interno	165,00
Maquina Vidro	Sem Cobertura Teto Solar	Sem Cobertura
	80,00	

DADOS DO VEÍCULO		COBERTURAS	LMI	PR. LÍQ. (R\$)
Veículo CRONOS 1.3 8V		Casco	100,00% FIPE	-
Chassi 8AP359ACDNU197229		RCFV-DM	150.000,00	-
Tipo de Seguro Seguro Novo		RCFV-DC	200.000,00	-
Ano Modelo 2022	FIPE 001506-7	Cláusula 112 - Extensão DC	Não	-
Combustível	Veículo 0km? Sim		Contratada	
Placa -	CEP 77390-000	Prêmio líquido		-
UF/Município TO -	Classe de Bônus 0			
Vistoria Prévia Não	Rastreador Obrigatório Não			
Rastreador Não Contratado	Despesas Extras Não			
Cobertura Casco VMR - VALOR MERCADO				
Proprietário Veículo da empresa / grupo empresarial (com vínculo societário)				

SERVIÇOS

Assistência 24 horas	Danos aos vidros	Carro Reserva
114-Passeio Completo - 500 km	32-Completo Rede Ref. Tradicional	18-VIP 1.8 c/ ar, D.H., C.A. e B.C. - 15 dias

FRANQUIAS

Descrição	LMI	Franquia (R\$)
Casco	Obrigatória	4.573,96
Vidros	Franquias (R\$) Parabrisa	275,00
Vigia	275,00 Lateral	105,00
Farol Convencional	485,00 Lanterna Convencional	130,00
Farol Xenon/LED	485,00 Lanterna Led	340,00
Farol Aux	85,00 Lanterna Aux	85,00
Retrovisor	135,00 Retrovisor Interno	65,00
Parachoque	Sem Cobertura Teto Solar	Sem Cobertura
Maquina Vidro	80,00	

Item 7

DADOS DO VEÍCULO		COBERTURAS	LMI	PR. LÍQ. (R\$)
Veículo STRADA ENDURANCE 1.4 8V CS PL		Casco	100,00% FIPE	-
Chassi 9BD281A2DNYX01004		RCFV-DM	150.000,00	-
Tipo de Seguro Seguro Novo		RCFV-DC	200.000,00	-
Ano Modelo 2022	FIPE 001526-1	Cláusula 112 - Extensão DC	Não	-
Combustível	Veículo 0km? Sim		Contratada	
Placa -	CEP 77360-000	Prêmio líquido		-
UF/Município TO -	Classe de Bônus 0			
Vistoria Prévia Não	Rastreador Obrigatório Não			
Rastreador Não Contratado	Despesas Extras Não			
Cobertura Casco VMR - VALOR MERCADO				
Proprietário Veículo da empresa / grupo empresarial (com vínculo societário)				

SERVIÇOS

Assistência 24 horas	Danos aos vidros	Carro Reserva
114-Passeio Completo - 500 km	32-Completo Rede Ref. Tradicional	18-VIP 1.8 c/ ar, D.H., C.A. e B.C. - 15 dias

FRANQUIAS

Descrição	LMI	Franquia (R\$)
Casco	Obrigatória	5.976,42
Vidros	Franquias (R\$)	
Vigia	205,00 Lateral	100,00
Farol Convencional	255,00 Lanterna Convencional	200,00
Farol Xenon/LED	825,00 Lanterna Led	220,00
Farol Aux	115,00 Lanterna Aux	115,00
Retrovisor	150,00 Retrovisor Interno	35,00
Paracheque	Sem Cobertura Teto Solar	Sem Cobertura
Maquina Vidro	80,00	

DADOS DO VEÍCULO		COBERTURAS	LMI	PR. LÍQ. (R\$)
Veículo SAVEIRO TRENDLINE CS 1.6 8V		Casco	100,00% FIPE	-
Chassi 9BWKB45U1KP044949		RCFV-DM	150.000,00	-
Tipo de Seguro Seguro Novo		RCFV-DC	200.000,00	-
Ano Modelo 2019	FIPE 005386-4	Cláusula 112 - Extensão DC	Não	-
Combustível	Veículo 0km? Não		Contratada	
Placa QWA-6226	CEP 77390-000	Prêmio líquido		-
UF/Município TO -	Classe de Bônus 0			
Vistoria Prévia Sim	Rastreador Obrigatório Não			
Rastreador Não Contratado	Despesas Extras Não			
Cobertura Casco VMR - VALOR MERCADO				
Proprietário Veículo da empresa / grupo empresarial (com vínculo societário)				

SERVIÇOS

Assistência 24 horas	Danos aos vidros	Carro Reserva
Não Contratado	32-Completo Rede Ref. Tradicional	18-VIP 1.8 c/ ar, D.H., C.A. e B.C. - 15 dias

FRANQUIAS

Descrição	LMI	Franquia (R\$)
Casco	Obrigatória	5.073,04
Vidros	Franquias (R\$)	
Vigia	620,00 Lateral	200,00
Farol Convencional	560,00 Lanterna Convencional	145,00
Farol Xenon/LED	710,00 Lanterna Led	215,00
Farol Aux	120,00 Lanterna Aux	290,00
Retrovisor	195,00 Retrovisor Interno	120,00
Parachoque	Sem Cobertura Teto Solar	55,00
Maquina Vidro	80,00	Sem Cobertura

CLÁUSULAS

Aplicáveis para os itens com contratação de VMR - Valor de Mercado Referenciado

Seguro de casco garantido no % contratado por item do valor de mercado referenciado da tabela FIPE. Se a tabela FIPE for extinta, será utilizada tabela de veículos publicada no Jornal/ Revista de maior circulação da cidade de tráfego.

INFORMAÇÕES

IMPORTANTES Cotação válida até 30/12/2022. A aceitação do seguro

estará sujeita à análise do risco.

Para os itens com indicação de obrigatoriedade de vistoria prévia, o prazo é de 5 (cinco) dias corridos. Acima deste prazo a proposta estará sujeita a cancelamento sem aviso prévio.

A aceitação de cobertura casco de veículos blindados está condicionada à contratação da cobertura de acessório "Blindagem".

Tipo de oficina para reparação dos veículos sinistrados: Livre escolha e/ou oficinas integrantes da rede referenciada.

Tipo de peças utilizadas para reparação de veículos sinistrados: Novas e originais, nacionais ou importadas.

Para os casos em que o rastreador é obrigatório e não for informado nenhum dispositivo homologado pela Sompo Seguros, a aceitação do item está condicionada à instalação do rastreador em regime de comodato oferecido pela Sompo Seguros em parceria com a empresa prestadora de serviços de rastreamento identificada nos itens com obrigatoriedade de instalação. A instalação do equipamento deverá ser realizada em posto credenciado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da emissão da apólice, a qual será agendada com antecedência junto ao segurado. Para os seguros com a aceitação condicionada à instalação do rastreador em comodato obrigatório, caso não ocorra a instalação no prazo máximo mencionado, o item será excluído desde o início de vigência.

Nos casos de instalação de dispositivo por comodato, em caso de cancelamento da apólice por qualquer uma das partes contratantes, substituição de veículo, exclusão de item e/ou quando do término de vigência da apólice, sem que haja a sua renovação junto a essa Seguradora, a prestadora de serviços de rastreamento será avisada pela Seguradora para a desativação do serviço.

O Segurado fica obrigado a comunicar imediatamente a empresa prestadora de serviços de rastreamento após a ocorrência de Roubo ou Furto, para o devido acionamento do serviço de rastreamento, sob pena de perda do direito à indenização securitária.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site www.susep.gov.br.

Cotação e limites de indenização para simples consulta, não implica na aceitação automática do risco pela Sompo Seguros.

Toda e qualquer alteração solicitada nesta cotação poderá gerar um ajuste no prêmio de todos os itens da frota, independente dos itens que estão sendo alterados, pois esta alteração pode gerar uma mudança no perfil da frota.

Este documento não é válido como proposta de seguro.

DICAS DE CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIOS PARA SEU SEGURO

Oficinas Referenciadas: Além do bom atendimento, qualidade e da garantia dos reparos, o Segurado pode usufruir de desconto na franquia ou diárias de Carro Reserva

Local e data

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.383.493/0001-80

Razão Social: SOMPO SEGUROS SA

Endereço: R CUBATAO 320 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04013-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2022 a 14/12/2022

Certificação Número: 2022111500461112976306

Informação obtida em 23/11/2022 09:55:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.383.493/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/1966
NOME EMPRESARIAL SOMPO SEGUROS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R CUBATAO	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
CEP 04.013-001	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCALIZACAO@SOMPO.COM.BR	TELEFONE (11) 3156-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2022** às **11:00:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.383.493/0001-80

C.C.M: 1.021.953-6

Contribuinte : SOMPO SEGUROS S/A
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R CUBATAO 00320
Bairro : VILA MARIANA
CEP : 04013-001
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 09/09/1944
Data de Inscrição : 12/06/1973
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 036.040.0323-7
Última Atualização Cadastral : 03/12/2018
Credenciamento DEC : 06/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6512-0/00	Seguros não-vida	Principal	22/11/2018

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
32107	01/01/2003	TFE	-	
45011	22/11/2018	TRSS	-	
51314	01/01/2003	TFA	-	1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.383.493/0001-80

C.C.M: 1.021.953-6

Expedida em 01/11/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Me38Fkq9**

Data de validade: **01/02/2023**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOMPO SEGUROS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.383.493/0001-80

Certidão nº: 37367640/2022

Expedição: 01/11/2022, às 16:19:09

Validade: 30/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOMPO SEGUROS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.383.493/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61383493

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 61.383.493/0001-80 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspensão
CDA

- 1.042.022.719, 1.042.022.730, 1.042.022.741, 1.042.022.752, 1.042.022.965, 1.042.023.095, 1.042.023.107, 1.042.024.006, 1.042.219.930, 1.042.220.204, 1.042.221.703, 1.042.221.780, 1.042.221.880, 1.042.221.980, 1.042.222.013, 1.042.222.024, 1.042.222.080, 1.042.222.179, 1.042.222.180, 1.042.222.335, 1.042.222.590, 1.042.222.602, 1.042.222.957, 1.042.223.267, 1.042.223.278, 1.042.223.289, 1.042.223.589, 1.042.423.340, 1.042.423.506, 1.042.423.517, 1.042.423.528, 1.042.423.961, 1.042.424.071, 1.042.424.193, 1.042.424.205, 1.042.424.216, 1.042.424.316, 1.042.424.593, 1.042.424.738, 1.042.424.749, 1.042.424.750, 1.042.425.181, 1.042.425.192, 1.042.425.260, 1.042.425.581, 1.042.425.626, 1.042.425.637, 1.042.425.681, 1.042.425.770, 1.042.425.992, 1.042.432.249, 1.042.432.671, 1.042.621.702, 1.042.621.724, 1.042.621.735, 1.042.621.757, 1.042.621.768, 1.042.621.779, 1.042.621.813, 1.042.621.968, 1.042.622.078, 1.042.622.256, 1.042.622.390, 1.042.622.401, 1.042.622.412, 1.042.622.423, 1.042.622.434, 1.042.622.445, 1.042.622.456, 1.042.622.467, 1.042.622.478, 1.042.622.489, 1.042.622.534, 1.042.622.545, 1.042.622.556, 1.042.622.567, 1.042.622.578, 1.042.622.601, 1.042.622.723, 1.042.622.767, 1.042.622.834, 1.042.622.845, 1.042.622.889, 1.042.622.945, 1.042.622.956, 1.042.622.967, 1.042.623.055, 1.042.623.077, 1.042.623.099, 1.042.623.100, 1.042.623.111, 1.042.623.255, 1.042.623.311, 1.042.623.600, 1.042.811.675, 1.042.811.686, 1.042.811.697, 1.042.811.709, 1.042.811.853, 1.042.811.886, 1.042.811.897, 1.042.812.108, 1.042.812.141, 1.042.812.152, 1.042.812.185, 1.042.812.208, 1.042.812.219, 1.042.812.220, 1.042.812.241, 1.042.812.252, 1.042.812.263, 1.042.812.319, 1.042.812.330, 1.042.812.530, 1.042.812.596, 1.042.812.608, 1.042.812.619, 1.042.812.630, 1.042.812.952, 1.042.813.030, 1.042.813.040, 1.042.813.051, 1.042.813.173, 1.042.813.184, 1.042.813.195, 1.042.813.329, 1.042.813.430, 1.042.813.440, 1.042.813.484, 1.042.813.495, 1.042.813.518, 1.042.813.551, 1.042.813.584, 1.042.813.595, 1.042.813.662, 1.042.813.707, 1.042.813.762, 1.042.813.851, 1.042.814.028, 1.042.814.161, 1.042.814.206, 1.043.001.631, 1.043.001.653, 1.043.001.686, 1.043.001.697, 1.043.001.764, 1.043.001.786, 1.043.001.797, 1.043.001.986, 1.043.001.997, 1.043.002.008, 1.043.002.019, 1.043.002.020, 1.043.002.041, 1.043.002.052, 1.043.002.063, 1.043.002.130, 1.043.002.163, 1.043.002.174, 1.043.002.230, 1.043.002.241, 1.043.002.296, 1.043.002.308, 1.043.002.396, 1.043.002.408, 1.043.002.452, 1.043.002.520, 1.043.002.530, 1.043.002.541, 1.043.002.752, 1.043.002.820, 1.043.002.852, 1.043.002.863, 1.043.002.885, 1.043.002.908, 1.043.002.963, 1.043.002.996, 1.043.003.007, 1.043.003.018, 1.043.003.040, 1.043.003.051, 1.043.003.073, 1.043.003.129, 1.043.003.130, 1.043.003.162, 1.043.003.173, 1.043.003.184, 1.043.003.207, 1.043.003.273, 1.043.003.284, 1.043.003.295, 1.043.003.307, 1.043.003.318, 1.043.003.329, 1.043.003.330, 1.043.003.351, 1.043.003.362, 1.043.003.373, 1.043.003.407, 1.043.003.418, 1.043.003.430, 1.043.003.451, 1.043.003.473, 1.043.003.484, 1.043.003.507, 1.043.003.518, 1.043.003.529, 1.043.003.530, 1.043.003.540, 1.043.003.551, 1.043.003.573, 1.043.003.595, 1.043.003.618, 1.043.003.629, 1.043.003.630, 1.043.003.640, 1.043.003.651, 1.043.003.662, 1.043.003.684, 1.043.003.729, 1.043.003.740, 1.043.003.773, 1.043.003.784, 1.043.003.807, 1.043.003.818, 1.043.003.829, 1.043.003.884, 1.043.003.907, 1.043.003.930, 1.043.003.951, 1.043.003.962, 1.043.003.973, 1.043.003.984, 1.043.003.995, 1.043.004.028, 1.043.004.050, 1.043.004.072, 1.043.004.083, 1.043.004.094, 1.043.004.183, 1.043.004.194, 1.043.004.239, 1.043.004.261, 1.043.004.272, 1.043.004.306, 1.043.004.317, 1.043.004.339, 1.043.004.340, 1.043.004.361, 1.043.004.372,

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 61.383.493/0001-80 **IE:** 108345425115
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.006.072.280, 1.006.072.280, 1.006.072.280

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 39340319	Folha 1 de 2
Data e hora da emissão 19/09/2022 15:40:43 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61383493

Anotação PGE:

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente PGE-EXP-2022/32372. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

_____, Final da Certidão _____

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 39340319	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão 19/09/2022 15:40:43 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0957139 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 61.383.493/

Contribuinte: SOMPO SEGUROS S.A.

Liberação: 25/10/2022

Validade: 23/04/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:51:11 horas do dia 26/10/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3FB1ED5A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.021.953-6- Início atv :09/09/1944 (R CUBATAO, 00320 - CEP: 04013-001)
CCM 2.177.671-7- Início atv :16/07/1993 (R SETE DE ABRIL, 00034 - CEP: 01044-000 - Cancelado em: 17/10/1997)
CCM 2.262.878-9- Início atv :17/06/1994 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00121 - CEP: 01048-100 - Cancelado em: 19/09/2003)
CCM 2.365.005-2- Início atv :05/06/1995 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00098 - CEP: 01048-000 - Cancelado em: 18/11/2004)
CCM 2.365.009-5- Início atv :05/06/1995 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00137 - CEP: 01048-100 - Cancelado em: 31/12/2003)
CCM 2.542.416-5- Início atv :15/01/1997 (R ALVARO DE CARVALHO, 00040 - CEP: 01050-070 - Cancelado em: 31/12/2003)
CCM 2.620.425-8- Início atv :28/07/1997 (R JOAO ADOLFO, 00118 - CEP: 01050-020 - Cancelado em: 31/12/2003)
CCM 9.876.272-9- Início atv :17/05/1991 (AV REBOUCAS, 02708 - CEP: 05402-500 - Cancelado em: 18/03/2009)
CCM 2.219.604-8- Início atv :08/11/1993 (R PADRE ADELINO, 02074 - CEP: 03303-000 - Cancelado em: 07/03/2013)
CCM 2.326.137-4- Início atv :28/11/1994 (AV GAL ATALIBA LEONEL, 02902 - CEP: 02242-000 - Cancelado em: 17/08/2020)
CCM 2.363.813-3- Início atv :20/04/1995 (AV PAULISTA, 00037 - CEP: 01311-000 - Cancelado em: 07/05/2013)
CCM 2.424.836-3- Início atv :17/11/1995 (R CERRO CORA 1300, 1300 - CEP: 05061-900 - Cancelado em: 17/08/2020)
CCM 2.424.834-7- Início atv :17/11/1995 (AV BRASIL, 00611 - CEP: 01431-000 - Cancelado em: 06/08/2014)
CCM 2.845.239-9- Início atv :11/10/1999 (AV NAZARE, 01902 - CEP: 04262-300 - Cancelado em: 04/11/2008)
CCM 2.907.033-3- Início atv :26/04/2000 (AV JOAO CARLOS DA SILVA BORGES, 415 - CEP: 04726-001 - Cancelado em: 17/08/2020)
CCM 2.949.469-9- Início atv :10/08/2000 (AV SAO MIGUEL, 02515 - CEP: 03619-100 - Cancelado em: 03/04/2009)
CCM 3.069.922-3- Início atv :05/06/2001 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000 - Cancelado em: 13/05/2008)
CCM 3.257.361-8- Início atv :01/09/2003 (AV PACAEMBU, 01047 - CEP: 01234-001 - Cancelado em: 13/05/2008)
CCM 3.285.106-5- Início atv :09/01/2004 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00136 - CEP: 01048-000 - Cancelado em: 27/03/2017)
CCM 3.341.000-3- Início atv :14/09/2004 (R CEL XAVIER DE TOLEDO, 00114 - CEP: 01048-000 - Cancelado em: 30/12/2016)
CCM 4.454.171-6- Início atv :28/09/2011 (AV DOSBANDEIRANTES, 05254 - CEP: 04071-000 - Cancelado em: 19/09/2018)
CCM 4.565.048-9- Início atv :08/03/2012 (R AZEVEDO SOARES, 1334 - CEP: 03322-001)
CCM 4.842.829-9- Início atv :13/09/2013 (R CORONEL XAVIER DE TOLEDO, 00114 - CEP: 01048-000)
CCM 5.106.411-1- Início atv :16/07/2014 (R CUBATAO, 00320 - CEP: 04013-001 - Cancelado em: 27/12/2016)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:51:11 horas do dia 26/10/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3FB1ED5A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CONSTAM DEBITOS RELATIVOS AO(s) All(s) 67927807 , 67927815 , 67936156 , 67936172 E 67936199 , SUSPENSOS PELA FORMALIZAÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONFORME INFORMADO NO DUC ; CONSTAM DEBITOS RELATIVOS AO(s) All(s) 67264573 , 67270824 , 67279619 , 67279627 , 67279635 , 67279643 , 67279651 , 67279678 , 67279686 , 67279694 , 67279708 , 67279716 , 67279724 , 67279732 , 67279740 , 67279759 , 67279767 , 67279775 , 67293646 , 67293654 , 67293662 , 67293670 , 67293689 , 67293700 , 67293719 , 67293727 , 67293735 , 67293743 , 67293751 , 67293794 , 67293808 , 67293816 , 67293824 , 67293832 , 67293905 , 67293913 , 67293921 , 67293930 , 67293948 , 67293956 , 67293964 , 67293972 , 67293980 , 67294006 , 67294014 E 67294022 , CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, CONFORME INFORMADO NO DUC ; TAMBÉM CONSTAM DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DESTE MUNICÍPIO, All(s) 67264271 , 67264280 , 67264301 , 67264310 , 67264336 , 67264344 , 67264387 , 67264395 , 67264409 , 67264417 , 67264433 , 67264441 , 67264450 , 67264530 , 67264549 , 67264565 , 67264581 , 67264603 , 67264611 , 67264620 , 67264638 , 67264654 , 67264662 , 67264670 , 67264697 , 67264700 , 67264727 , 67265553 , 67265596 , 67270093 , 67270115 , 67270166 , 67270182 , 67270204 , 67270220 , 67270239 , 67270247 , 67270255 , 67270263 , 67270271 , 67270492 , 67270506 , 67270514 , 67270557 , 67270573 , 67270590 , 67270662 , 67270700 , 67270727 , 67270751 , 67270786 , 67272215 , 67272282 , 67272290 , 67272304 , 67272339 , 67272401 , 67272444 , 67272452 , 67272460 , 67272479 , 67272487 , 67272495 , 67272509 , 67272517 , 67272533 , 67272703 , 67272711 , 67272720 , 67272738 , 67272959 , 67272967 , 67272975 , 67276032 , 67276040 , 67276059 , 67276067 , 67276083 , 67276091 , 67276130 , 67276156 , 67276180 , 67276199 , 67276202 , 67276229 , 67276237 , 67276245 , 67276253 , 67276261 , 67276288 , 67277926 , 67277950 , 67277977 , 67277993 , 67278000 , 67278027 , 67278043 , 67278060 , 67278078 , 67278140 , 67278167 , 67278183 , 67278191 , 67278205 , 67278213 , 67278221 , 67278256 , 67278272 , 67278280 , 67278299 , 67278302 , 67278639 , 67279600 , 67279805 , 67286844 , 67293484 , 67293760 , 67293778 , 67293786 , CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, CONFORME INFORMADO NO MEMORANDO SEI 6017.2021/0019595-2 E NO SIAJ/SDA.*******

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:51:11 horas do dia 26/10/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3FB1ED5A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOMPO SEGUROS S.A.
CNPJ: 61.383.493/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:56:33 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **6687.96D9.AF30.1508**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022/FMS
PROCESSO LICITATORIO N° 014/2022/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2022/FMS
AMPLA CONCORRENCIA

CONTRATO N° 013/2022/FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

- a) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, inscrito no CNPJ sob o n° 12.099.581/0001-40, com sede com sede Rua 7 de Setembro, S/n° - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.480-000. Fone: (63) 3353-2482, neste ato pela Gestora em exercício a Sra. THAYNARA DE MELO MOURA, brasileira, Funcionária Pública, portador da Carteira de Identidade RG n° 743535/SSP/TO e CPF n° 039.332.201-73, residente e domiciliado Avenida Adelino Pinheiro de Queiros - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.480-000 nesta cidade, Fone: (63) 3353-2482.
- b) CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60, e Inscrição Estadual n° 108.377.122.112 Telefone: (011) 3366-3258, com sede na AV. RIO BRANCO, 1489 - CAMPOS ELÍSEOS CEP:01205-905, SÃO PAULO-SP, BANCO DO BRASIL, Agência: 1912-7, Conta Corrente: 3401-0, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO DE SOUZA DIAS, Brasileiro, Divorciado, Securitário, portador do CPF sob o n° 115.838.468-83, e RG sob o n° 18.304.552-x SSP/SP, residente e domiciliado em Rua Guaianases, n°1238, SÃO PAULO-SP, Sr.ª NEIDE OLIVEIRA SOUZA, Brasileira, solteira, portador do CPF sob o n° 205.408.568-51, e RG sob o n° 28.543.390-8 SSP/SP.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial N° 002/2022/FMS**, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar N° 123/06 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Federal n° 8.538, de 06/10/2015 e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ato de ratificação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, conforme **Termo de Homologação de 05/05/2022**, tudo constante no **Processo**



Administrativo nº 025/2022/FMS, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Instrumento Contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.2. DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.2.1. Os veículos que serão segurados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	ANO/MODELO	PLACA	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIAT/FIURINO AUTOMAR AMB	FIAT	2018/2019	QKL 1268	1	PORTO SEGURO/ SEGURADORA	R\$ 5.439,00	R\$ 5.439,00
2	VW/VOYAGE 1.6L MA FLEX 5P/76CV	VOLKSWA GEN	2017/2018	QKJ 8866	1	PORTO SEGURO/ SEGURADORA	R\$ 1.962,00	R\$ 1.962,00
3	VW/VOYAGE FLEX 1.0 5P	VOLKSWA GEN	2015/2016	QKE 7246	1	PORTO SEGURO/ SEGURADORA	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
4	VW/VOYAGE 1.6L MB5	VOLKSWA GEN	2019/2020	QWA 7973	1	PORTO SEGURO/ SEGURADORA	R\$ 2.002,00	R\$ 2.002,00
5	VW/GOL 1.6L MB5	VOLKSWA GEN	2018/2019	QKJ 0349	1	PORTO SEGURO/ SEGURADORA	R\$ 1.949,00	R\$ 1.949,00
6	HILUX	TOYOTA	2021/2022	RSF1F79	1	PORTO SEGURO/ SEGURADORA	R\$ 4.872,00	R\$ 4.872,00
7	RANGER	FORD	2021/2022	RSE7H50	1	PORTO SEGURO/ SEGURADORA	R\$ 4.707,00	R\$ 4.707,00
8	VW/AMAROK CD 4X4 SE	VOLKSWA GEN	2018/2019	QKL 4169	1	PORTO SEGURO/ SEGURADORA	R\$ 4.050,00	R\$ 4.050,00
9	VW/AMAROK CS 4X4 S	VOLKSWA GEN	2017/2018	QKH 8998	1	PORTO SEGURO/ SEGURADORA	R\$ 3.947,87	R\$ 3.947,87
10	VW/MASCA GRANMICRO EO	VOLKSWA GEN	2017/2018	QKF 2429	1	PORTO SEGURO/ SEGURADORA	R\$ 4.994,00	R\$ 4.994,00
11	CHEV/PRISMA 10MT JOYE	CHEVROL ET	2018/2019	QKJ 1849	1	PORTO SEGURO/ SEGURADORA	R\$ 2.009,00	R\$ 2.009,00
12	CHEVROLET/ONI X 1.4 MT LT	CHEVROL ET	2018/2019	QKJ 1869	1	PORTO SEGURO/ SEGURADORA	R\$ 2.028,00	R\$ 2.028,00
13	IVECO/DAILY 45S17 MINIBUS	IVECO	2018/2019	QKI 4949	1	PORTO SEGURO/ SEGURADORA	R\$ 4.640,00	R\$ 4.640,00
14	RENAULT/MASTE R MARIM	VAN RENAULT	2020/2020	QWC-7F86	1	PORTO SEGURO/ SEGURADORA	R\$ 4.971,00	R\$ 4.971,00

Pref. Munic. Alvorada
 Fil. Nº 495 MA

15	RENAULT/MASTER RAYTECAMB	VAN RENAULT	2020/2020	QWC-9182	1	PORTO SEGURO/SEGURADORA	R\$ 4.971,00	R\$ 4.971,00
16	MICROONNIBUS 416 SPRINTER	MERCEDES	2020/2021	-----	1	PORTO SEGURO/SEGURADORA	R\$ 5.666,00	R\$ 5.666,00
17	FIAT/STRADA MAIA AMB	FIAT	2020/2020	QWD-9G57	1	PORTO SEGURO/SEGURADORA	R\$ 5.538,00	R\$ 5.538,00
18	FIAT/FIURINO AUTOMAR AMB	FIAT	2021/2021	-----	1	PORTO SEGURO/SEGURADORA	R\$ 5.224,87	R\$ 5.224,87
19	FIAT/FIURINO AUTOMAR AMB	FIAT	2021/2021	-----	1	PORTO SEGURO/SEGURADORA	R\$ 5.224,87	R\$ 5.224,87
20	NEW 208 LIKE	PEUGEOT	2021/2022	RSF0J29	1	PORTO SEGURO/SEGURADORA	R\$ 2.174,00	R\$ 2.174,00
21	NEW 208 LIKE	PEUGEOT	2021/2022	RSF0I89	1	PORTO SEGURO/SEGURADORA	R\$ 2.174,00	R\$ 2.174,00
22	NEW 208 LIKE	PEUGEOT	2021/2022	RSF1B09	1	PORTO SEGURO/SEGURADORA	R\$ 2.174,00	R\$ 2.174,00

2.2.2. O seguro para dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde deverá ter cobertura contra: danos materiais (DMT), danos corporais (DC), danos morais (DM), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros, lanternas/faróis e cobertura 100% da tabela FIPE, entre outras exigências que serão elencadas neste termo de referência.

2.2.3. As apólices **DEVERÃO** ser geradas individualmente para cada veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Acordam as partes que o valor total do presente contrato é de R\$ 82.597,61 (Oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), para a prestação do serviço, sendo o valor constante de sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores em sessão, posteriormente adjudicado e homologado.

CLÁUSULA QUARTA - TIPOS DE COBERTURAS:

4.1. DOS RISCOS COBERTOS: "SEGURO TOTAL".

4.1.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis aos salvamente e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

Pref. Munic. Alvorada
 Fls. nº 496 MA

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros e,
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.
- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado. Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).
- Acidentes Pessoais por Passageiros - APP.
- CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo, etc. Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificado nos respectivos itens.

4.2. Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro;
- Socorro mecânico emergencial no local; Troca de pneus;
- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi); Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).
- Disponibilizar veículo durante 15 (quinze) dias.

4.3. SEGURO CONTRA TERCEIROS.

4.3.1. Da cobertura mínima dos riscos cobertos: CONTRA TERCEIROS:

- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais). Acidentes Pessoais por Passageiros - APP.
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:
 - a) Chaveiro;
 - b) Socorro mecânico emergencial no local;
 - c) Troca de pneus;
 - d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
 - e) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado (táxi);
 - f) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo (táxi).

4.4. DOS VALORES DA COBERTURA.

4.4.1. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- Valor para indenização de danos materiais para veículos pequenos: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Valor para indenização de danos materiais para caminhonete e van é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- Valor para indenização de danos corporais: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- Valor para indenização de danos morais: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e
- Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH): R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.5. DO VALOR DA FRANQUIA.

4.5.1. A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

4.6. DO VALOR DA INDENIZAÇÃO.

4.6.1. O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo

site www.fipec.org.br. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela. Exceto para alguns veículos que não será utilizada a tabela FIPE como valor referenciado e sim deverá ser considerado o valor determinado para os cascos estipulado de acordo com os valores constantes na atual apólice vigente contratada pelo município

4.7. DO ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS

4.7.1. A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a Contratada deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado. Havendo a necessidade de reboque do veículo, a Contratada deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

4.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO.

4.8.1. Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

4.8.2. A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

4.8.3. O seguro não inclui acessórios dos veículos, tais como: CDs players, etc.

4.8.4. O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário, legalmente habilitado.

4.8.5. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

4.8.6. O seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, ao município acompanhado das condições gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo ser inferior ao disposto neste Termo de Referência.

4.9. DADOS DA APÓLICE.

4.9.1. A apólice adotada pela CONTRATADA deverá conter os dados do seguro e dos veículos segurados, cobertura, valores contratados, vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão e as normas que regem a

prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DA REALIZAÇÃO DO SEGURO.

5.1. Após a emissão de ordem de serviço a empresa deverá entregar os seguros de todos os veículos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA SEXTA - CONSTATADAS IRREGULARIDADES QUANTO AO OBJETO CONTRATADO, A CONTRATANTE PODERÁ:

a) Com relação à especificação, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a CONTRATADA o faça em conformidade com o especificado, no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

6.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e do Instrumento Contratual a ser firmado.

CLAUSULA SETIMA - DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Fica designado o servidor: **Gilberto Alves de Souza**, contato: (63) 3353-2482 para o recebimento e atesto da nota fiscal.

CLAUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a execução do seguro dos veículos e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, para maior celeridade do trâmite de recebimento/fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar

acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO:

Órgão: 0013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: 0022 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0206.2067- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

339039000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA

1.500.1002 ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e do Instrumento Contratual a ser firmado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por autoridade competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados

do ato convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

11.3. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega da proposta, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberado dos compromissos assumidos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2022, prorrogáveis na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da Parte interessada e aprovação da Contratante.

12.1.1. O prazo de vigência contratual independe do prazo do seguro que deverá ser 12 (doze) meses.

12.2. Fica designado como responsável pela fiscalização do Contrato o Servidor: **GILBERTO ALVES DE SOUZA**, contato: (63) 3353-2482 em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. O Servidor após a verificação de conformidade do objeto atestará também a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

12.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Realizar o pagamento das indenizações, em caso de sinistros, até o total da importância segurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda a documentação;
- b) Emitir e entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, a contar da ordem de serviço.
- c) Arcar com as despesas concernentes a prestação de serviço do objeto compreendendo encargos sociais, tributos, impostos, taxas e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- d) Corrigir, pelo **prazo de até 03 (três) dias**, o bem caso venha a ser recusado no ato de recebimento;
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do bem adquirido pelo contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- k) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

13.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento da prestação de serviço entregue nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;

b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.1.1. Para os fins do **item 14.1**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. As multas previstas no **item II** serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

14.3. As sanções previstas nos **itens I, III, IV e V do item 14.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

14.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

14.5. As sanções previstas nos **itens I, II, III e IV do item 14.1** são da competência do Gestor da Pasta.

14.6. A sanção prevista no **item V do item 14.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1.0 Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente** pela **CONTRATANTE** e/ou **Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação da Adjudicação e do procedimento da Licitação, a licitante vencedora do certame será convocada por autoridade competente, para assinar ou retirar Contrato ou Instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados do ato convocatório, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.2. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

16.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta, sem convocação para a contratação, fica a licitante liberado dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial nº 002/2022/FMS e Processo Administrativo nº 025/2022/FMS**.


17.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

17.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, com

renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Alvorada/TO, aos 11 dias do mês de maio de 2022.


THAYNARA DE MELO MOURA
Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 129/2021
CONTRATANTE

ROBERTO DE SOUZA
DIAS:11583846883
Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS:11583846883
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Roberto De Souza Dias
CNPJ: 61.198.164/0001-60
CONTRATADA

NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA:20540856851
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Neide Oliveira Souza
CNPJ: 61.198.164/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Jaiana R. Nélite
CPF: 068.820.351-56

TESTEMUNHA 02: Eliângela Lisboa Neto
CPF: 015.788.711-40



MAPFRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE
CNPJ 12.257.851/0001-01

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

CNPJ-61.074.175/0001-38

Av.das Nações Unidas nº 14.261, 18o. Andar - 18o. Andar - Vila Gertrudes - São Paulo-SP CEP- 04794-000
atendimento@jalapaoseguros.com.br

OBJETO: Orçamento com vistas a contratação do serviço de Seguro, de acordo com o Termo de Referência encaminhado.

ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	ANO	FRANQUIA DE VIDROS	FRANQUIA	VALOR R\$
1	HILUX CD 4X4 2.8D Dies. 4p	RSC7D16	2021	R\$ 307,18	R\$ 9.564,19	R\$ 6.053,91
2	SPRINTER 415-CDI 2.2 BI-TB VAN STD(T.Alto)(16Lug) Dies. 3p	QKK 0698	2019	R\$ 298,80	R\$ 9.303,16	R\$ 5.353,35
3	RANGER XLS (C.Dup) 4X4 2.2 Aut Dies. 4p	QKJ8058	2019	R\$ 259,27	R\$ 8.072,34	R\$ 4.645,09
4	RANGER XL (C.Dup) 4X4 2.2 Dies. 4p	QWE8I62	2020	R\$ 240,01	R\$ 7.472,87	R\$ 4.300,14
5	CRONOS 1.3 8V FIREFLY (Flex) A/G 4p	RIM7C85	2022	R\$ 468,33	R\$ 3.595,82	R\$ 1.500,14
6	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.Dup)(Flex) A/G 4p	RSF5G08	2022	R\$ 142,81	R\$ 4.446,58	R\$ 2.814,58
7	SAVEIRO ROBUST 1.6 8v(G6)(T.Flex)(C.Sim) A/G 2p	QWA6C26	2019	R\$ 89,65	R\$ 2.791,20	R\$ 1.766,76
8	HB20S COMFORT 1.0 12v(Flex) A/G 4p	QKJ7978	2019	R\$ 411,36	R\$ 3.158,38	R\$ 1.317,64
9	STRADA ENDURANCE 1.4 8V (C.Dup)(Flex) A/G 4p		2023	R\$ 142,81	R\$ 4.446,58	R\$ 2.814,58
VALOR TOTAL						R\$ 30.566,20

COBERTURAS

COMPREENSIVA - Casco, Colisão, Furto e Roubo - 100% Tabela Fipe



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001071891-2022
Número do Contribuinte: 103.025.0404-3
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR , 215 , ESCRITORIO 02-F ,
CEP: 05805-000
Cep: 05805-000
Liberação: 01/12/2022
Validade: 30/05/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:54:12 horas do dia 12/12/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 806B1DD6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001094563-2022
Número do Contribuinte: 086.223.0020-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV PROF VICENTE RAO , 1405 , BROOKLIN VELHO -
CEP: 04636-001
Cep: 04636-001
Liberação: 08/12/2022
Validade: 06/06/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:54:48 horas do dia 12/12/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EF08514A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001005561-2022
Número do Contribuinte: 103.025.0386-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV MARIA COELHO AGUIAR , 215 , ESCRITORIO 08-C
CEP: 05805-000
Cep: 05805-000
Liberação: 10/11/2022
Validade: 09/05/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:55:15 horas do dia 12/12/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: AEE3A3C4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0647527 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/

Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Liberação: 22/07/2022

Validade: 18/01/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:57:30 horas do dia 27/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C4F851CE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.069.937-6- Início atv :31/10/1955 (AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 - CEP: 04794-000)
CCM 8.399.089-5- Início atv :02/01/1974 (R MANOEL BATISTA, 00018 - CEP: 05844-170 - Cancelado em: 31/12/1984)
CCM 3.921.804-0- Início atv :30/04/2009 (LG S FRANCISCO, 00026 - CEP: 01005-010 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 4.341.857-0- Início atv :22/10/2010 (R MANUEL DA NOBREGA, 01280 - CEP: 04001-004 - Cancelado em: 09/10/2017)
CCM 8.329.157-1- Início atv :09/12/1976 (R BRIG TOBIAS, 478 - CEP: 01032-001)
CCM 3.362.969-2- Início atv :31/08/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS,, 00097 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 09/08/2016)
CCM 3.372.567-5- Início atv :13/05/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS, 11711 - CEP: 04578-000)
CCM 9.734.667-5- Início atv :31/10/1989 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 17/03/1993)
CCM 2.024.915-2- Início atv :15/10/1991 (AV DOMINGOS DE MORAES, 01851 - CEP: 04009-003 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.071.743-1- Início atv :15/05/1992 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 21/09/2011)
CCM 2.078.112-1- Início atv :20/05/1992 (R CORIOLANO, 00605 - CEP: 05047-000 - Cancelado em: 31/12/1994)
CCM 2.078.115-6- Início atv :08/06/1992 (R SAO CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 26/10/2010)
CCM 2.084.379-8- Início atv :16/06/1992 (RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01431 - CEP: 02011-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.159.863-0- Início atv :17/12/1992 (AV SANTO AMARO, 04910 - CEP: 04702-000 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.951.877-6- Início atv :12/05/2000 (AV BRIG FARIA LIMA, 00534 - CEP: 05426-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.150.222-6- Início atv :03/02/1993 (AV IBIRAPUERA, 02461 - CEP: 04029-200 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.316.004-7- Início atv :25/10/1994 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 29/06/2001)
CCM 2.357.536-0- Início atv :13/03/1995 (R MERE AMEDEA, 00701 - CEP: 02125-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.467.797-3- Início atv :10/10/1995 (R PDE ESTEVAO PERNET, 351 - CEP: 03315-000)
CCM 3.496.647-1- Início atv :25/10/2005 (AV WASHINGTON LUIS, 02776 - CEP: 04662-003 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.534.204-5- Início atv :16/07/1996 (AV GUIDO CALOI, 01985 - CEP: 05802-140 - Cancelado em: 25/11/2005)
CCM 2.534.251-7- Início atv :18/07/1996 (R FRANCISCO TRAMONTANO, 00100 - CEP: 05686-010 - Cancelado em: 03/12/2003)
CCM 2.956.866-8- Início atv :12/05/2000 (AV SAO MIGUEL, 05379 - CEP: 03871-100 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 3.620.156-1- Início atv :04/12/2006 (AV PROF VICENTE RAO, 01405 - CEP: 04636-001)
CCM 2.956.861-7- Início atv :16/05/2000 (R S CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 3.440.738-3- Início atv :28/06/2005 (R BOM PASTOR, 01117 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.456.094-7- Início atv :27/07/2005 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 01770 - CEP: 01139-002 - Cancelado em: 26/05/2010)
CCM 3.585.567-3- Início atv :18/04/2006 (AV SAO GABRIEL, 00409 - CEP: 01435-001 - Cancelado em: 18/09/2013)
CCM 3.585.568-1- Início atv :13/09/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 06291 - CEP: 05724-003 - Cancelado em: 17/05/2021)
CCM 3.620.154-5- Início atv :01/02/2007 (AV INDIANOPOLIS, 03237 - CEP: 04063-006 - Cancelado em: 17/05/2021)
CCM 3.626.458-0- Início atv :03/01/2007 (AV PAES DE BARROS, 02412 - CEP: 03114-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.647.733-8- Início atv :15/06/2007 (R ARACAJU, 00066 - CEP: 01240-030 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.845.070-4- Início atv :13/11/2008 (R CLELIA, 925 - CEP: 05042-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:57:30 horas do dia 27/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C4F851CE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:57:30 horas do dia 27/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C4F851CE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:52 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **B012.677F.D8E2.4315**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Certidão nº: 27635430/2022

Expedição: 24/08/2022, às 15:57:09

Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002361-67.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

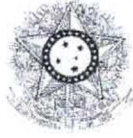
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.074.175/0001-38
Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2022 a 10/01/2023

Certificação Número: 2022121200252164933712

Informação obtida em 12/12/2022 15:47:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



12/12/2022

0062423950

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2382707**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/12/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0062423950





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.074.175/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1966
NOME EMPRESARIAL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 14261	COMPLEMENTO ANDAR 17 AO 21 ALA A
CEP 04.794-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GERTRUDES	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESTAOTRIBUTARIA@MAPFRE.COM.BR		TELEFONE (11) 2663-5279
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/12/2022 às 15:08:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2132056804

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

1311142

DATA DA SOLICITAÇÃO

17/12/2021

DATA DE EMISSÃO

06/12/2021

DATA DE VALIDADE

01/12/2024



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ

61.074.175/0001-38

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Anônima Fechada

Inscrição Municipal

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 14261 ANDAR 17 AO 21 ALA A

VILA GERTRUDES, São Paulo - SP CEP: 04794000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO

3659.16

**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA)
(M²)**

177553.00

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

6512000 - Sociedade seguradora de seguros não vida

6511101 - Sociedade seguradora de seguros vida

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL****DATA DE EMISSÃO:** 17/12/2021**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 08559107819**LICENCIAMENTO INTEGRADO****Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**DATA EMISSÃO****NÚMERO DE LICENÇA****VALIDADE**

06/12/2021

AVCB 0000549711

01/12/2024

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**TIPO DE DOCUMENTO****NÚMERO DE LICENÇA****DATA EMISSÃO****VALIDADE**

ISENTO

2095032

17/12/2021

INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 6511-1/01 - Sociedade seguradora de seguros vida
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**DATA EMISSÃO****PROTOCOLO DE BAIXO RISCO****CNAE**

17/12/2021

6511-1/01

6512-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Paulo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/12/2021		6512-0/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
17/12/2021		6511-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
17/12/2021	6512-0/00

ORIENTAÇÕES:

- » Considerando que a viabilidade teve análise não conclusiva, o processo de licenciamento resultará em classificação de ALTO RISCO indicando que a licença deverá ser solicitada presencialmente junto a Subprefeitura. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978>.
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
17/12/2021	6511-1/01

ORIENTAÇÕES:

- » Considerando que a viabilidade teve análise não conclusiva, o processo de licenciamento resultará em classificação de ALTO RISCO indicando que a licença deverá ser solicitada presencialmente junto a Subprefeitura. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978>.
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

- » Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

17/12/2021

A1

ORIENTAÇÕES:

- » Considerando que a viabilidade teve análise não conclusiva, o processo de licenciamento resultará em classificação de ALTO RISCO indicando que a licença deverá ser solicitada presencialmente junto a Subprefeitura. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978>.
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

DATA EMISSÃO

ATIVIDADE

17/12/2021

A2

ORIENTAÇÕES:

- » Considerando que a viabilidade teve análise não conclusiva, o processo de licenciamento resultará em classificação de ALTO RISCO indicando que a licença deverá ser solicitada presencialmente junto a Subprefeitura. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978>.
- » O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.